

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210028** originaria pelo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021-014** do Município de TUCURUI para **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR**, visando atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMETÁ em conformidade com a legislação pertinente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade de aquisição de medicamentos, que compreendem especificamente os componentes da Urgência e Emergência. No intuito de manter o estoque e a dispensação regular nas Unidades que atendem do município. Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que garante ao cidadão o direito de acesso aos medicamentos, contribuindo para a melhor qualidade de vida da população. A Secretaria Municipal de Saúde vem informar que a compra faz-se necessária para atender as atividades dos postos de saúde, programa de ATENÇÃO BÁSICA, Programa de Saúde Mental, UPA (Unidade de Pronto Atendimento), como medida de prevenção ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do covid-19 no município de Cametá, e por ser de caráter de urgência, requer-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210028 do MUNICÍPIO DE TUCURUI, para que sejam fornecidos os itens deste termo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis aos assuntos.

4. DESCRIÇÃO DOS MATERIAS

4.1. – Os matérias para atender a Secretaria Municipal de Saúde Cametá, terão seus quantitativos e sua descrição no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
59	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	10000
60	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	5000
61	AMANTADINA CLORIDRATO COMPRIMIDO DE 100 MG	COMPRIMIDO	3000
68	AMICACINA SULFATO 50MG/ML SOL.INJETÁVEL	AMPOLA	1500
72	AMIODARONA 50MG/ML SOL.INJETÁVEL	AMPOLA	750
73	AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	50000
84	ANESTÉSICO XYLESTESIN 10% SPRAY. FRC C/50 ML	FRASCO	10
96	APARELHO PARA TRICOTOMIA	UNIDADE	1000

97	APLICADOR FINO DE ADESIVO MICROBUSH,PCT. C/ 100	PACOTE	100
102	ATADURA CREPOM DE 8CM X 4,5 M	PACOTE	2000
104	ATADURA GESSADA 15CM X 3M UNIDADE	UNIDADE	300
144	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500
147	BUDESONIDA 0,25MG/2ML FRASCO	FRASCO	25
172	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	15000
223	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	500
229	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	25000
249	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	7500
253	CLORPROMAZINA 40 MG/ML	FRASCO	100
254	CLOTIRMAZOL 10MG/G CREME	TUBO	250
257	CODEÍNA FOSFATO 30MG/ML	AMPOLA	500
265	COLETOR DE MMATERIAL PERFUROCORTANTE DE 3,0L	UNIDADE	250
277	COLHER DE DENTINA ESCARIADOR N 19	UNIDADE	25
279	COMBITUBO ADULTO	UNIDADE	5
286	CURETAS DE LUCAS N 85	UNIDADE	25
287	DESINFETANTE GERMICIDA ESTERELIZANTE A BASE DE GLU	LITRO	30
342	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO DE ECG	UNIDADE	6000
348	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	10000
379	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	30000
382	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	45000
410	FIO DE ALGODÃO 4.0 C/ AGULHA -	CAIXA	10
413	FIO DE SEDA COM AGULHA 2 - ACE	CAIXA	45
425	FIO POLIGLACTINA Nº 0.0	CAIXA	25
426	FIO POLIGLACTINA Nº 1.0	CAIXA	25
427	FIO POLIGLACTINA Nº 2.0	CAIXA	25
428	FIO POLIGLACTINA Nº 3.0	CAIXA	25
451	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAM. XG	PACOTE	1200
453	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAM. GG	PACOTE	750
467	GEL COM ARNICA 10%	TUBO	25
468	GEL COM ARNICA 5% + SALICILATO DE METILA 2% + CÂNF	TUBO	50
489	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1MG	COMPRIMIDO	20000
503	HIDROCORTISONA HEMISSUCCINATO SÓDIO 100MG	AMPOLA	10000
525	IPRATRÓPIO BROMETO 0,250MG/ML SOL.PARA INALAÇÃO/GO	FRASCO	2500
538	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	40
555	LEVODOPA 100MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	7500
556	LEVODOPA 200MG + CARBIDOPA 50MG	COMPRIMIDO	7500

557	LEVODOPA 200MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	7500
559	LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG	COMPRIMIDO	15000
561	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	COMPRIMIDO	25000
562	LEVOTIROXINA SODICA 100MG	COMPRIMIDO	250
563	LEVOTIROXINA SODICA 25MG	COMPRIMIDO	250
564	LEVOTIROXINA SODICA 50MG	COMPRIMIDO	250
583	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P	CAIXA	4000
614	METRONIDAZOL 40MG/ML	FRASCO	7500
616	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA	10000
637	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G	BISNAGA	12500
648	OLANZAPINA 2,5MG	COMPRIMIDO	1500
649	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	1500
737	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	30000
738	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	30000

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- A Solicitação dos itens serão feitas através de solicitação do órgão competente, discriminado hora, dia, mês de acordo com a necessidade do solicitante.
- A aceitação do item está condicionada nas condições mínimas deste termo de referência.
- O item deverá ser entregue, assim que solicitado, sempre observando os termos do contrato.
- As solicitações dos itens serão feitas de forma parcelada, podendo chegar até os quantitativos.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato conforme o caso, não se admitindo recusa da parte deste (s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.

5.2. Os itens serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. O fornecimento do item ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

5.4. O item deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Prefeitura Municipal de Cametá e Secretaria Municipal Saúde, através de requisição própria, impressa em 02 (duas) e entregue no seguinte endereço: Av. Dr. Freitas, 1298, Bairro Novo, Cametá/PA, CEP: 68.400-000;

5.5. O controle de abastecimento será efetuado com base nas requisições citadas no subitem: 5.4 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do item, identificação do local, especificação do item, preço total em reais, bem como a identificação e assinatura do setor

competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa.

5.6. Os itens deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelas legislações.

5.7. A qualidade dos itens fornecidos é de inteira responsabilidade do contratado;

5.8. A Fiscalização e aceitação do Item serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades, qualidade e preços pactuados contratualmente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos serviços,

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do item e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O Prazo de Vigência será de 12(doze) meses, a partir da data de suas assinaturas podendo ser ou não prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.6. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho da entrega dos itens do presente Contrato.

8.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

8.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

- 8.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.12. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 8.13. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 8.13. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 8.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.4. Serão considerados para efeito de pagamento, os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

21/09/2021
KLENARD ATILLIO RANDELLI
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 259/2021
Dorene Nunes Braga
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CAMETÁ - PARÁ

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Cametá pretende a referida ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210028 do Município de TUCURUÍ com a finalidade de suprir as demandas de medicamentos e materiais hospitalares para justificar tal adesão primeiro deve se evidenciar o panorama socioeconômico e os indicadores. O Fundo Municipal de Saúde, com o intuito de atender aos seus Departamentos, onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria Municipal de Saúde. Considerando ainda a garantia dos atendimentos as demandas e para suprir a necessidade dos atendimentos prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, faz-se justa a contratação do fornecimento que consta neste termo.

Visando manter o pleno funcionamento das atividades de atendimento em setores de suma importância desta secretaria e prestar assistências aos usuários do SUS que necessitam de medicação e insumos correlatos e consequentemente trazer melhoras na saúde da população usuária da Atenção Básica deste município.

A aquisição de medicamentos e material técnico listados atenderá às necessidades dos postos de saúde, programa de ATENÇÃO BÁSICA, Programa de Saúde Mental, UPA (Unidade de Pronto Atendimento). Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preço cumpre com os princípios da vantajosidade, economicidade, eficiência e eficácia, uma vez que com este procedimento propicia a segurança de que os materiais adquiridos atenderá a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

Diante do exposto solicito ao Excelentíssimo Prefeito a viabilização da presente Adesão para aquisição de medicamentos em geral e material técnico hospitalar visando atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde deste Município.